MATRÍCULA 81.791

FOLHA 01

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMOVEL: Lote 02 da quadra S do loteamento denominado **"RESIDENCIAL ACAPULCO"**, em Araraquara, com a área de 179,37 ms2., medindo 7,99 metros de frente para o prolongamento da avenida Geraldo Neves Junior ; 22,04 metros do lado direito, onde confronta com o lote 01 ; 23,14 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 03 e 7,92 metros nos fundos, onde confronta com os lotes 17/18. **PROPRIETARIA:** **MARIA ANGELICA ANDRADE SACHS**, professora, RG 3.171.280-SP e CIC 108.954.928-81, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **ROBERTO IRAN SACHS**, comerciante, RG 6.275.721-SP e CIC 216.137.378-15, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida XV de Novembro n. 399. **REGISTROS ANTERIORES:** Rs.06 (de 27.12.1988) e 13 (de 08.07.1997) na matricula 22.869. Araraquara, 08 de julho de 1997.

José Carlos dos Santos Barbieri
Escrevente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Av.1 - 08 de julho de 1997.
De acordo com o que consta do processo do loteamento o lote não pode ser subdividido.

José Carlos dos Santos Barbieri
Escrevente Autorizado

Flaviano Galhardo
Substituto Designado

Protocolo nº 184778
AV.2 - em 30 de maio de 2005
DIVÓRCIO
Atendendo requerimento de 24.05.2005, acompanhado de certidão de casamento, microfilmados em 25.05.2005, procedo esta para consignar que por r.sentença proferida pelo MM. Juiz - de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca em 19.02.1999, - transitada em julgado, foi homologado o divórcio do casal - Maria Angélica Andrade Sachs e Roberto Iran Sachs, voltando a mulher a usar o nome de Maria Angelica Andrade Campanelli. O imóvel foi adquirido por Maria Angelica Andrade Campanelli anteriormente ao casamento, portanto não se comunica com Roberto Iran Sachs.

ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escrevente Autorizada

(vide verso)

PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS

ARARAQUARA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 184779
R.3 - em 30 de maio de 2005
VENDA
Por escritura de 24.05.2005, Lº 508, fls.082/083, do 1º Tabelião de Notas local, MARIA ANGELICA ANDRADE CAMPANELLI, divorciada, já qualificada, vendeu o imóvel, por R$520,00,para **SILVIO MARCOS MENDONÇA COSTA**, brasileiro, comerciante, RG. - 1.692.407-MG, CPF 353.079.196-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com **JUCINARA DA ANUNCIAÇÃO E SILVA MENDONÇA COSTA**, brasileira, comerciante, RG.8.330.658-SP, CPF 010.170.058-00, aqui residente/ e domiciliado, na avenida Padre Francisco Colturato, 92, Jardim Primavera.

ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 184780
AV.4 - em 30 de maio de 2005
CONSTRUÇÃO
Conforme requerimento de 25.05.2005, habite-se nº 000.228/05 de 20.05.2005 e CND/INSS nº 026242005-21022010, de 24.05.///2005, microfilmados em 25.05.2005, no terreno foi construído um prédio com 51,74 m², sob **nº 523 da Avenida Geraldo Neves/ Júnior.**

ANA PAULA SACOMAN SENGER
Escrevente Autorizada

Protocolo n.185788
R.5 - em 12 de julho de 2005
VENDA
Por instrumento particular datado de 08.07.2005, celebrado / na forma das leis ns.4380/64, 5049/66 e 9514/97, microfilmado em 11.07.2005, Silvio Marcos Mendonça Costa e sua mulher Jucinara da Anunciação e Silva Mendonça Costa, já qualificados, venderam o imóvel, pelo valor de R$35.000,00, para **JESUEL ANDRÉ DE CAMARGO**, brasileiro, agente de segurança, RG.8./ 551.629-6-SP, CPF 861.809.168-53, e sua mulher **ESTER BATISTA DE CAMARGO**, brasileira, merendeira, RG.37.768.433-8-SP, CPF/ 046.665.848-62, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados

(CONTINUA FLS.02)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

nesta cidade, na avenida Taquaritinga, 1326, casa A. Consta do instrumento que foi utilizada da conta vinculado do FGTS a quantia de R$2.481,54.

Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo n.185788
R.6 - em 12 de julho de 2005
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Pelo mesmo instrumento particular datado de 08.07.2005 que deu origem ao R.5, os compradores **JESUEL ANDRÉ DE CAMARGO** e sua mulher **ESTER BATISTA DE CAMARGO**, já qualificados, na // qualidade de devedores fiduciantes, pelo valor de R$32.518,46 **alienaram fiduciariamente** o imóvel para a **CAIXA ECONÔMICA / FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa/ pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00 360.305/0001-04, em garantia da dívida desse mesmo valor, / que deverá ser paga por meio de 239 (duzentas e trinta e nove) prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema de Amortização Constante-SAC, a taxa de juros de 8,1600% (nominal) e 8,4722% (efetiva) ao ano, cujo valor da primeira prestação é de R$422,35, vencível em 08.08.2005, na forma do título. Origem dos Recursos:FGTS. Consta do instrumento: a)que o valor do imóvel para fins de venda em público / leilão é de R$35.000,00 (artigo 24, inciso VI da Lei 9.514/ 97); e, b)que o prazo de carência para a expedição da intimação do devedor fiduciante, para os fins do disposto no §2º artigo 26 da Lei 9.514/97, é de 60 (sessenta) dias, conta-/ dos da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 296233
Av.7 - em 03 de novembro de 2014
DIVÓRCIO
Conforme instrumento particular de 20.10.2014, que dará origem aos Rs.9 e 10, e certidão de casamento do ORCPN - 2º Subdistrito local (microf. em 03.11.2014), procedo esta para consignar que por r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de

CONTINUA NO VERSO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Família e Sucessões desta Comarca, datada de 29.01.2014, transitada em julgado aos 16.04.2014, foi homologado o **divórcio** de **JESUEL ANDRÉ DE CAMARGO** e **ESTER BATISTA DE CAMARGO.**

Ana Maria de Freitas Gouvêa
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 296233
Av.8 - em 03 de novembro de 2014
CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA
A propriedade fiduciária registrada sob nº 6 fica cancelada conforme autorização contida no instrumento particular de 20.10.2014, que dará origem aos Rs.9 e 10.

Ana Maria de Freitas Gouvêa
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 296233
R.9 - em 03 de novembro de 2014
VENDA
Por instrumento particular de 20.10.2014 (microf. em 23.10.2014), JESUEL ANDRÉ DE CAMARGO e ESTER BATISTA DE CAMARGO, divorciados, já qualificados, **venderam o imóvel** (CEP 14804-201), por R$ 160.000,00, para **LUCAS RENATO SANTANA**, brasileiro, instrumentista pleno, RG. 34597699-X-SP, CPF 339.736.178-80, e sua mulher **JOSIANI SEGUNDO CACIANO SANTANA**, brasileira, do lar, RG. 40069439-6-SP, CPF 364.691.928-07, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes nesta cidade, na Rua Antonio Manoel Gonçalves nº 207, Jardim Santa Lucia. Consta do instrumento que foram utilizados recursos do FGTS no valor de R$ 4.870,27.

Ana Maria de Freitas Gouvêa
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 296233
R.10 - em 03 de novembro de 2014
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Por instrumento particular de 20.10.2014 (R.9), LUCAS RENATO SANTANA e sua mulher JOSIANI SEGUNDO CACIANO SANTANA, já qualificados, **alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula para o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.235 e 2.041, CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, em garantia do financiamento

CONTINUA NA FICHA 03

no valor de R$ 128.000,00, que deverá ser pago por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo SAC, a taxa efetiva de juros de 9,30% (anual) e 0,74% (mensal) e taxa nominal de juros de 8,92% (anual) e 0,74% (mensal), correspondendo o valor total do encargo mensal em R$ 1.319,54, vencível em 20.11.2014, na forma do título.

Ana Maria de Freitas Gouvêa
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 337436
AV.11 - em 27 de abril de 2018
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE
Atendendo requerimento de 19.04.2018, acompanhado de comprovante de recolhimento do ITBI (digitalizados em 29.11.2017), a propriedade do imóvel desta matricula fica consolidada em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já identificado.

Andréia Vellosa de Aguiar Macchioli
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO
JOÃO BAPTISTA GALHARDO
1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015 / 73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Ao Oficial.: R$ *30,69
Ao Estado..: R$ *8,72
Ao IPESP...: R$ *5,97
Ao Reg.Civil R$ *1,62
Ao Trib.Just R$ *2,11
Ao FEDMP.... R$ *1,47
Ao ISSQN.... R$ *0,92
Total.....: R$ 51,50
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

Controle Interno Nº 081/2018

Certidão expedida às 14:46:46 horas do dia 30/04/2018.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
Código de controle de certidão : 081791300418